

REQUERIMENTO DE PORTABILIDADE PARCIAL

Plano I - 01 de 02

MATRÍCULA:

PARTICIPANTE:

CPF:	ESTADO CIVIL:	SEXO:	
		<input type="radio"/> MASC.: <input type="radio"/> FEM.:	
DATA DE NASC.:	DATA DE ADMISSÃO:		
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:			TELEFONE:
E-MAIL PESSOAL:			CELULAR:
BANCO:	AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:
PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA*			
<input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO			

*Pessoa politicamente exposta é aquela que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Solicito Portabilidade Parcial de % (até 100%), de acordo com o item 9.1.2.3 do Regulamento de Aposentadoria, do saldo de conta proveniente das seguintes parcelas do saldo da Conta de Contribuição de Participante:

(a) recursos alocados sob a rubrica "Recursos Portados";

(b) saldo da Conta de Contribuição de Participante exclusivamente constituído por Contribuição Voluntária, Contribuição Esporádica ou por Contribuição Eventual.

O percentual informado deve ser considerado sobre a seguinte conta, se necessário pode assinalar mais de uma opção:

- Saldo de recursos portados
- Saldo de Contribuição Voluntária
- Saldo de Contribuição Esporádica
- Saldo de Contribuição Eventual

Requerimento de Portabilidade parcial

Atualizado em março/2024

Tel: (11) 5099-3020 | 0800 761 0065
WhatsApp: (11) 5039-1628
cargillprev_spom@cargill.com

REQUERIMENTO DE PORTABILIDADE PARCIAL

Plano I - 02 de 02

INFORMAÇÕES DA ENTIDADE RECEPTORA:

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ DA ENTIDADE:

NOME DO PLANO:

CNPJ DO PLANO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CONTATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

TIPO DE PLANO:

ABERTA FECHADA

MODALIDADE NO PLANO:

BD CD CV PGBL

Nº PROCESSO SUSEP OU CNPB:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Estou ciente que os recursos portados de uma entidade fechada como a CargillPrev para uma entidade aberta, como as Instituições bancárias, conforme **Lei Complementar 109, Art. 14, § 4º**, deve ser para a contratação de uma renda mensal vitalícia ou por prazo determinado, cujo prazo mínimo não poderá ser inferior ao período em que a respectiva reserva foi constituída, limitado ao mínimo de quinze anos. E que se a portabilidade ocorrer para outra **entidade fechada** será para a **contratação de uma renda mensal**, respeitando as regras de retirada da entidade para qual deseja portar.

Dia de de

Assinatura do Participante

Requerimento de Portabilidade parcial

Atualizado em março/2024

Tel: (11) 5099-3020 | 0800 761 0065
WhatsApp: (11) 5039-1628
cargillprev_spom@cargill.com



Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 - 6º andar, Diamond Tower
Vila São Francisco, 04 711 130 - São Paulo-SP
www.cargillprev.com.br